



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Ratificação	12
Extrato	14
Poder Legislativo	18
Atos Oficiais	18
Leis	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

LUCILEI DA SILVA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

AMABILE ZORAIDE OTT
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

GEOVANA MOTA BARROS RICOBELO
Assessor de Políticas Públicas

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

CAMILA OLIVEIRA LIMA FREITAS
Assessor de Políticas Públicas

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2º Secretário

VEREADORES:

ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS
JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquarivaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquarivai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 018, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal n 1437, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2025, crédito adicional especial às seguintes dotações:

I – o valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração
- c) unidade Executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências
- d) função: 04
- e) subfunção: 122
- f) programa: 0002
- g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração
- h) elemento de despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
- i) ficha: 381

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 3 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

II – o valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária
- h) elemento de despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
- i) ficha: 380

III – o valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação
- c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências
- d) função: 15
- e) subfunção: 452
- f) programa: 0005
- g) projeto/atividade: 2009 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços
- h) elemento de despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
- i) ficha: 385

IV – o valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na fonte de recursos 08 – Emenda Impositiva, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 4 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

- b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura
- c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Prom Ativ Culturais/Esportivas
- d) função: 13
- e) subfunção: 392
- f) programa: 0007
- g) projeto/atividade: 2022 Manutenção das Atividades Culturais
- h) elemento de despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
- i) ficha: 384

V – o valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- c) unidade Executora: 02.08.01 Gabinete e Dependências
- d) função: 18
- e) subfunção: 541
- f) programa: 0008
- g) projeto/atividade: 2024 Manutenção da Gestão Ambiental
- h) elemento de despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
- i) ficha: 382

VI – o valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- c) unidade Executora: 02.08.01 Gabinete e Dependências
- d) função: 20

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 5 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

- e) subfunção: 606
- f) programa: 0008
- g) projeto/atividade: 2025 Manutenção do Programa Apoio ao Homem do Campo
- h) elemento de despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
- i) ficha: 383

Art. 3º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei:

I – a anulação parcial no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração
- c) unidade Executora: 02.02.01 Gabinete e Dependências
- d) função: 04
- e) subfunção: 122
- f) programa: 0002
- g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração
- h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
- i) ficha: 33

II – a anulação parcial no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 6 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

e) subfunção: 301

f) programa: 0004

g) projeto/atividade: 2078 Manutenção do Bloco Atenção Primária

h) elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

i) ficha: 380

III – a anulação parcial no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação

c) unidade Executora: 02.05.01 Gabinete e Dependências

d) função: 15

e) subfunção: 452

f) programa: 0005

g) projeto/atividade: 2009 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 138

IV – a anulação parcial no valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Cultura

c) unidade Executora: 02.07.01 Gestão na Prom Ativ Culturais/Esportivas

d) função: 13

e) subfunção: 392

f) programa: 0007

g) projeto/atividade: 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 7 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

PODER EXECUTIVO

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 237

V – a anulação parcial no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

c) unidade Executora: 02.08.01 Gabinete e Dependências

d) função: 18

e) subfunção: 541

f) programa: 0008

g) projeto/atividade: 2024 Manutenção da Gestão Ambiental

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 273

VI – a anulação parcial no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

c) unidade Executora: 02.08.01 Gabinete e Dependências

d) função: 20

e) subfunção: 606

f) programa: 0008

g) projeto/atividade: 2025 Manutenção do Programa Apoio ao Homem do Campo

h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

i) ficha: 285

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 8 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 04 de fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 9 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1437, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2025, crédito adicional suplementar às seguintes dotações:

I – o valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte de recursos 01 – Tesouro, na seguinte classificação:

- a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
- b) unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Saúde
- c) unidade Executora: 02.04.01 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- d) função: 10
- e) subfunção: 301
- f) programa: 0004
- g) projeto/atividade: 1029 Construção/Ampliação/Reforma de Próprios
- h) elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 10 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

i) ficha: 61

Art. 3º Nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado por esta lei:

I – O superávit financeiro de recursos existentes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 04 de fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 11 de 24

Portarias



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 089, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede gratificação a servidor público efetivo”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 043, de 23 de março de 2016 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 67, de 18 de agosto de 2017 que “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificação por dedicação excepcional prevista no art. 70 da Lei Complementar nº 43, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí”;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** na importância de 12,5% (doze por cento e meio) referente ao vencimento do respectivo cargo, a gratificação por bom desempenho e dedicação excepcional ao Sr. JACKISON PONTES SIPOS, matrícula: 2843, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 04 de fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170 – CNPJ 60.123.049/0001-63
DiOE - Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 12 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2024 terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado, a comparecer à Prefeitura

Municipal de Taquarivaí - Seção de Pessoal e Serviços Internos, situada à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, no horário das 08h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas), para tratar de assuntos referentes ao **Processo Seletivo n.º 02/2024** devendo estar munido dos seguintes documentos (original e cópia):

Na falta de algum documento, não receberemos até que sejam todos entregues juntos até o prazo, sendo:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Endereço, não superior a 03 (três) meses;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Documento de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de escolaridade e dos requisitos mínimos previstos do cargo, conforme edital;
- Carteira de Reservista, obrigatório para homens;
- Registro em órgão de classe e Comprovante que conste situação REGULAR, quando necessário;
- Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro;
- Certidão de nascimento ou carteira de identidade, e CPF dos dependentes;
- Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade;
- Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CLASS.:	NOME:	CARGO:	TIPO DE VAGA
8º	MARIANA MARTINS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	AC
CLASS.:	NOME:	CARGO:	TIPO DE VAGA
11º	ARIANE DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR AUXILIAR	AC
12º	DENISE CAMARGO DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR AUXILIAR	AC

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

PROCESSO Nº 119/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP, Inscrição no CNPJ

Nº 60.123.049/0001-63, com sede à Rua Benedito Paulino Nogueira, 01, Centro, Taquarivaí-SP - CEP - 18.425.000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 57 de 12 de julho de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação:	DIA 10/02/2025, ÀS 08:00 HORAS
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	comprasdireta@taquarivai.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.taquarivai.sp.gov.br

DO OBJETO - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 55/2025

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 201/2025, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no **inciso II** do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: ASSIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO ITAPEVA LTDA

CNPJ: 21.787.123/0001-94

TOTAL: R\$ 2.852,00(Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAÍ, 4 de Fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito da Municipal

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 13/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 13 de 24

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 64/2025, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no **inciso II** do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: DIAFER EIRELLI

CNPJ: 04.798.677/0007-63

TOTAL: R\$ 5.630,40(Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 4 de Fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito da Municipal

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 28/2025

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 107/2025, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no **inciso II** do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 26.401.571/0001-21

TOTAL: R\$ 6.360,00(Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 4 de Fevereiro de 2025.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito da Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 14 de 24

Extrato



**PREFEITURA DE
TAQUARIVAÍ**
2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
**SETOR DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001
contratos@taquarivai.sp.gov.br
(15) 3534-1170

Extrato de Aditivo 04 – Contrato nº 59/2022

Tipo	Nr. Termo Aditivo	Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação	Saldo Realin.	Valor Aditamento
Renovação		02/02/2025	02/02/2025	02/02/2026	03/02/2025		19.140,00

Justificativa

Renovação do contrato de fornecimento de internet com conexão em fibra óptica para a Prefeitura de Taquarivaí.

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unitário Anterior	VI. Unitário	Saldo Realin.	Valor Total
0001	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - EMEF HERNANI VIEIRA DA CRUZ- R. MARIA JOANA FERRAZ,280	MES	12,000000	145,0000	145,0000		1.740,00
0002	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO- R. ANA	MES	12,000000	145,0000	145,0000		1.740,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 15 de 24



**PREFEITURA DE
TAQUARIVAI**

2025-2028

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

**SETOR DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001
 contratos@taquarivai.sp.gov.br
 (15) 3534-1170

CAETANO DE SOUZA,125						
0003	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- R. JOAQUIM MANOEL FONSECA,101	MES	12,000000	145,0000	145,0000	1.740,00
0004	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - UNIDADE DE SAÚDE CENTRO- R. BENEDITO PAULINO NOGUEIRA, S/N	MES	12,000000	145,0000	145,0000	1.740,00
0005	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - CENTRO ODONTOLÓGICO- AV. ADEMAR ÁVILA DOS SANTOS,S/N	MES	12,000000	145,0000	145,0000	1.740,00
0006	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - PAÇO MUNICIPAL E ANEXOS- R. BENEDITO PAULINO NOGUEIRA,01	MES	12,000000	145,0000	145,0000	1.740,00

2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 16 de 24



**PREFEITURA DE
TAQUARIVAI**

2025-2028

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
**SETOR DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001
contratos@taquarivai.sp.gov.br
(15) 3534-1170

0007	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - PROJETO GURI- R. MARIA JOANA FERRAZ,S/N	MES	12,000000	145,0000	145,0000	1.740,00	
0008	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - ESPORTE(CENTRO COMUNITÁRIO) - R. MARCOS	MES	12,000000	145,0000	145,0000	1.740,00	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unitário Anterior	VI. Unitário	Saldo Realin. Valor Total	3
	ROGÉRIO CAMARGO,S/N						
0009	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - CONSELHO TUTELAR- R. JOSÉ LOPES,20	MES	12,000000	145,0000	145,0000	1.740,00	
0010	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - GINÁSIO SIQUEIRÃO, R. SANDRO PINTO, SN	MES	12,000000	145,0000	145,0000	1.740,00	
0011	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500	MES	12,000000	145,0000	145,0000		





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 17 de 24



**PREFEITURA DE
TAQUARIVAÍ**
2025-2028
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
**SETOR DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001
 contratos@taquarivaí.sp.gov.br
 (15) 3534-1170

Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE
UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA
INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E
ROTEADOR PRIMÁRIO. - NOVA SEDE SECRETARIA DE ESPORTES, PRAÇA
MATRIZ, S/N

Total Itens: 19.140,00

TAQUARIVAÍ, 3 de Fevereiro de 2025.

4





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 18 de 24

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.442 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTÓGRAFO Nº 100, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 21 DE NOVEMBRO 2024.

(Vereador Leandro Rodrigues Estevam)

Cria o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - EMPTEA, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA e a Carteirinha de Identificação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ-SP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 279, § 3º DO REGIMENTO INTERNO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - EMPTEA, contendo as diretrizes, no âmbito do Município de Taquarivaí, para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, especialmente nas Leis nº 12.764/2012 e 13.977/2020.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 19 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO II

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

I - a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da Comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - a responsabilidade do Poder Público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;

V - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis;

VI - a qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratar o tema com mais ênfase e propriedade, visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas;

VII - apoio às organizações da sociedade civil que atuem no atendimento às pessoas com TEA, a fim de propiciar a complementação de seu atendimento com uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças com TEA a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

VIII - disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

IX - apoio complementar às organizações da sociedade civil para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia dos tratamentos, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e psicopedagogia;

X - atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

XI - apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 20 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

XII - apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia;

XIII - ampliação e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal às pessoas com Espectro Autista na atenção básica, bem como de atenção especializada e hospitalar;

XIV - qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no atendimento das pessoas com TEA, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;

XV - o estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XVI - utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos.

Art. 4º Para o cumprimento das diretrizes de que trata o art. 3º, o Poder Público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.

CAPÍTULO III

Dos Direitos

Art. 5º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, no que tange à competência do Município:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV - o acesso:

a) à educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal;

b) à moradia, inclusive à residência protegida, se for o caso;

c) ao mercado de trabalho;

3

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167

Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035

www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 21 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

d) à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos da alínea “a”, inciso IV, deste artigo, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 6º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º O Município concederá horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os Servidores Municipais que tenham, sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com Transtorno do Espectro Autista, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei nº 8.112/1990 e do Tema de Repercussão Geral nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do regulamento a ser expedido.

Art. 8º É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no art. 13, desta Lei.

Art. 9º Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do Município, de recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.

§ 1º O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos, conforme determina a Lei nº 12.764/2012.

§ 2º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o Servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art. 10. Nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Em face do disposto no caput deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do Município de Taquarivaí, aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas Leis nº 10.048/2000, 13.146/2015 e 14.364/2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:

- I - direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal;
- II - tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos;
- III - prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras;
- IV - reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo;

4

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167

Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035

www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 22 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

V - atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral;

VI - prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei;

VII - prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

CAPÍTULO IV

Do Atendimento

Art. 11 O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art. 12 Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no art. 11.

Art. 13 É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de Saúde, Assistência Social e Educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

- a) neuropediatria;
- b) psiquiatria;
- c) psicologia;
- d) psicopedagogia;
- e) psicoterapia comportamental;
- f) odontologia;
- g) fonoaudiologia;
- h) fisioterapia;
- i) educação física;
- j) nutrição;
- k) psicomotricidade.

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 14 É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:

5

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167

Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035

www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 23 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

- I - capacitar os profissionais que atuam nas escolas locais para o acolhimento e a inclusão desses alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;
- II - garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular;
- III - garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos;
- IV - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 15 O Município se responsabilizará por:

- I - prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;
- II - desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

CAPÍTULO V

Da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA

Art. 16 É criada, no âmbito do Município de Taquarivaí e nos moldes do art. 3º-A, da Lei nº 12.764/2012, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 17 A Ciptea será emitida pelo órgão competente do Município, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, nome da carteira de identidade civil, número de inscrição no CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II - fotografia no formato 3x4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
- IV - identificação da Unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 18 A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1214

Página 24 de 24



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO VI

Da Semana Municipal de Conscientização do Autismo

Art. 19 Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 20 A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 21 A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 22 O Poder Público adotará, na Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em espaços públicos do Município, a cor predominante azul, cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data instituída pela ONU - Organização das Nações Unidas.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 23 Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048/2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeças, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme art. 1º, § 3º, da Lei nº 12.764/2012.

Art. 24 Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarivaí, 04 de Fevereiro de 2025; 33º da Emancipação e 9ª Legislatura.

Edson Valdir Sima
Presidente

7

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br